



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 25/04/2017

até 06/04/2017

Jéssica Oestrich
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 1344/2017

INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paraíso do Sul, o programa VEREADOR MIRIM com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal e estadual.

Parágrafo Único – As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, e de responsabilidade do professor, obedecendo às características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, como Regimento Interno e sobre a metodologia de uma Sessão Ordinária e Extraordinária;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da estrutura e funcionamento da Câmara Municipal de Paraíso do Sul e dos Vereadores que a integram, e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – estimular e favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Paraíso do Sul, que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, desenvolvam iniciativas no sentido de apresentarem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "VEREADOR MIRIM" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento, de modo a despertar a responsabilidade cívica dos alunos.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I – elaboração do projeto pedagógico;
- II – estabelecimento de calendário para ida à Câmara Municipal;
- III – planejamento das atividades;
- IV – promoção de atividades com os seguintes temas:
 - A) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
 - B) Tramitação das proposições;
- V – visita dos alunos para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
- VI – realização de Sessão Especial com os Vereadores-Mirins, para diplomação dos eleitos, entrega de certificados de participação dos demais e realização de Sessão Ordinária com os eleitos durante outubro, Mês da Criança.

Art. 5º Os Vereadores-Mirins serão os vereadores por um dia, durante Sessão Especial a ser agendada pela Câmara Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 6º Os critérios para eleição dos Vereadores-Mirins, posse e realização da Sessão Especial serão definidos em Regimento Interno próprio, vinculado a presente Lei, a ser elaborado por uma comissão nomeada pela Câmara de Vereadores e pela Secretaria da Educação e implantado por ato da Mesa Diretora, definido que o seu número será igual ao da composição da Câmara de Vereadores.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental estabelecidas no Município, bem como a Secretaria de Educação e Cultura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
24 DE ABRIL DE 2017.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal